

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO

1.0 DO OBJETO.

O presente edital tem por objeto a PERMISSÃO DE USO para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2026 e Vila do Forró 2026. Os referidos espaços comerciais, denominados de BARES/RESTAURANTES, ocupará áreas descritas com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – (Mapa de Localização).

1.1. O edital será composto por 02 etapas, Habilitação e análise da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) subsequente(s);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	DIAS	PROPOSTA MÍNIMA
BAR 01 (VILA DO FORRÓ)					
01	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 02 (VILA DO FORRÓ)					
02	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 03 (VILA DO FORRÓ)					
03	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 04 (VILA DO FORRÓ)					
04	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 05 (VILA DO FORRÓ)					
05	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

BAR 06 (VILA DO FORRÓ)						
06	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm	UNI	01	60	R\$ 25.000,00	

BAR 07 (VILA DO FORRÓ)						
07	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm	UNI	01	60	R\$ 25.000,00	

BAR 01 (ARENA DE EVENTOS)					
08	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00

BAR 02 (ARENA DE EVENTOS)					
09	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00

BAR 03 (ARENA DE EVENTOS)					
10	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 40.000,00

BAR 04 (ARENA DE EVENTOS)					
11	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 40.000,00

BAR 05 (ARENA DE EVENTOS)				
----------------------------	--	--	--	--

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

12	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

BAR 06 (ARENA DE EVENTOS)

13	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

BAR 07 (ARENA DE EVENTOS)

14	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

BAR 08 (ARENA DE EVENTOS)

15	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

BAR 09 (ARENA DE EVENTOS)

16	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Não poderão participar:

- 2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;
- 2.2 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3 Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Poderão participar:

2.4 Quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto desde que estejam em conformidade com documentações exigidas.

3.0 DAS DOCUMENTAÇÕES:

3.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;

3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;

3.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

3.7 Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

3.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.10 Alvará de Funcionamento.

3.11 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando que a licitante possui atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, especialmente por meio de CNAE relacionado à atividade de bares, restaurantes, lanchonetes, fornecimento de alimentos, comércio de bebidas ou atividades correlatas.

3.12 Deverá ser comprovado que o estabelecimento possui, no mínimo, 03 (três) empregados com vínculo formal de trabalho regido pela CLT, ainda que contratados em regime temporário, observadas as exigências legais pertinentes.

3.13. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão automaticamente desclassificadas aqueles que:

- a) Não atendam às exigências deste edital;
- b) Não apresentem todos os documentos exigidos;
- c) Descumprir os prazos estabelecidos no edital;
- d) Apresentem informações incompletas, inverídicas ou inconsistentes.

4.0 DAS ETAPAS DO EDITAL E DOS CRITÉRIOS

ETAPA 01 – HABILITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- Os interessados deverão enviar toda a documentação prevista no item 3.0 deste edital em formato PDF e de forma legível, até o dia **03 de maio de 2026, às 23h59**, por meio do site www.comprasbr.com.br, sob pena de desclassificação.
- Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo, ainda que tenham a finalidade de complementar documentação já encaminhada anteriormente.
- Após a análise dos documentos apresentados, será divulgado, no dia **04 de maio de 2026**, às 11h00, o resultado com a relação dos proponentes **habilitados** para próxima etapa.

ETAPA 02 – FASE RECURSAL

- Será concedido o prazo de até 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, contado a partir da divulgação do resultado da habilitação.
- Os recursos documentais deverão ser apresentados no prazo de 24 horas, e o respectivo resultado será divulgado em até 24 horas após o encerramento desse prazo.
- Encerrada a fase recursal, caberá exclusivamente ao participante habilitado acompanhar e cumprir os prazos e exigências das etapas seguintes, independentemente de comunicação direta por parte da Administração.

ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A abertura das propostas ocorrerá 1 hora após o término da fase recursal.
- Em caso de empate, os participantes habilitados deverão permanecer on-line, pois será necessária a apresentação de nova proposta para desempate.

ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – PAGAMENTO

- A partir da divulgação resultado, os vencedores terão 72hs para efetuar o pagamento do valor da proposta na conta bancária disposta no termo de autorização e o comprovante encontrado para o e-mail bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br, e somente a partir deste ato, a autorização poderá ser exercida.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sublocação - Não será permitida em nenhuma hipótese a sublocação total e/ou parcial da liberação do espaço sujeito a perda de liberação imediata.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5.2 Vistoria

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

5.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1.1 A Permissionário deverá observar, durante todo o período de ocupação e exploração do espaço público, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas expedidas pela Administração.

6.1.2 Não será permitida a saída de consumidores portando garrafas, copos ou quaisquer vasilhames de vidro para fora da área autorizada, cabendo à Permissionário adotar as medidas de controle necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 A Permissionário deverá manter, durante toda a vigência da permissão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente à Administração qualquer utilização indevida do espaço por terceiros.

6.1.4 A Permissionário somente poderá exercer, no espaço concedido, a atividade comercial expressamente autorizada no objeto do certame, devendo observar integralmente as exigências legais, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, postura e funcionamento aplicáveis.

6.1.5 A Permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros a seu serviço, bem como por danos causados a consumidores, a terceiros e ao patrimônio público ou à estrutura disponibilizada pela Administração.

6.1.6 A Permissionário não poderá suspender suas atividades durante os dias e horários de funcionamento definidos pela Administração, salvo mediante autorização prévia e expressa.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.1.7 A Permissionário deverá manter adequados padrões de higiene, limpeza, conservação e organização do espaço concedido, de seus equipamentos, utensílios, instalações e áreas de atendimento, observando integralmente as exigências sanitárias aplicáveis.

6.1.8 Todos os danos eventualmente causados aos consumidores, a terceiros, ao espaço concedido ou às estruturas públicas ou disponibilizadas pela Administração deverão ser integralmente reparados pela Permissionário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.1.9 Correrão por conta exclusiva da Permissionário todos os custos relativos à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento da atividade, dentro dos prazos fixados pela Administração e em conformidade com a legislação aplicável.

6.1.10 Caso haja patrocinador oficial com exclusividade comercial em determinadas categorias de produtos, a Permissionário deverá observar as restrições e diretrizes estabelecidas pela Administração quanto ao mix de produtos autorizado para comercialização, nesse caso não sendo permitido mix de produto diferente do patrocinador oficial do evento.

6.1.11 A contratação de pessoal para apoio operacional, controle interno, vigilância, limpeza e demais atividades necessárias ao funcionamento do espaço será de responsabilidade da Permissionário, observadas as exigências dos órgãos competentes e os limites de capacidade definidos para o evento.

6.1.12 Não será permitida a criação de entradas, acessos ou áreas exclusivas para clientes da Permissionário em desacordo com a organização geral do evento, devendo ser observadas todas as normas de circulação, segurança e controle de público estabelecidas pela Administração.

6.1.13 Caberá à Permissionário providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e documentos exigidos para o regular funcionamento do estabelecimento, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança contra incêndio (corpo de bombeiros), fornecimento de água, energia, gás e demais utilidades, quando aplicável.

6.1.14 Será de responsabilidade do Permissionário a solicitação, o acompanhamento, o pagamento e a regularização de taxas, tarifas, consumos e serviços por ela utilizados junto às Permissionárias e órgãos competentes, quando for o caso.

6.1.15 A Permissionário deverá reservar, quando solicitado pela Administração, espaço para ações institucionais, publicidade oficial e divulgação de patrocinadores do evento, nos limites e condições previamente definidos.

6.1.16 A carga e descarga de materiais, mercadorias, equipamentos e insumos somente poderá ocorrer nos horários previamente definidos pela Administração.

6.1.17 A guarda, conservação e segurança dos materiais, estoques, máquinas, equipamentos, utensílios e demais bens de propriedade ou posse da Permissionário serão de sua inteira responsabilidade.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.1.18 Poderá ser autorizada a utilização de fogões a gás e outros equipamentos correlatos, desde que observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de componentes certificados, fiscalização pelos órgãos competentes e prevenção de riscos.

6.1.19 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de som mecânico, apresentações musicais, DJs, bandas ou qualquer outra forma autônoma de entretenimento no espaço concedido, especialmente nos intervalos ou após o encerramento da programação oficial do evento.

6.1.20 Não será permitida a comercialização de produtos fora da área delimitada do estabelecimento, quando tal prática contraria a organização, a segurança ou as regras gerais de funcionamento do evento, nem tão pouco a comercializam para públicos fora da área do estabelecimento.

6.1.21 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, multa, revogação da permissão, desocupação compulsória da área e demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.22 É vedada a instalação, exposição ou veiculação de qualquer publicidade, propaganda, marca, logotipo, nome comercial, identidade visual, material promocional ou comunicação mercadológica voltada para a área externa do estabelecimento, ainda que posicionada em seu interior, quando puder ser visualizada, direta ou indiretamente, por pessoas situadas fora dos limites da área permitida.

6.1.23 É vedada a criação de cercamento, fechamento perimetral, divisória, guarda-corpo, painel de contenção ou qualquer outra estrutura em vidro, translúcida ou transparente, no interior ou nos limites do espaço permitido, ainda que instalada parcialmente, em caráter temporário ou com finalidade estética, promocional, funcional ou de isolamento.

6.1.24 Caso seja instalada unidade sanitária pela permissionária, esta será integralmente responsável pela limpeza, manutenção, higienização, sucção e destinação adequada dos dejetos, bem como pela apresentação de toda a documentação comprobatória, licenças, autorizações e regularidade da empresa contratada para a execução do serviço, perante os órgãos competentes.

6.1.25. O descumprimento dessas vedações sujeitará a permissionária à imediata retirada do material irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.2 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.2.1 O espaço concedido deverá estar integralmente apto ao funcionamento no prazo estabelecido pela Administração, inclusive quanto à montagem, organização, abastecimento e adequação operacional, observando-se o cronograma oficial do evento.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.2.2 A Permissionário deverá manter o estabelecimento em funcionamento nos dias e horários definidos pela Administração para realização do evento, sendo vedado o fechamento injustificado durante o período oficial de funcionamento.

6.2.3 Não será permitida a abertura ou o funcionamento do estabelecimento fora dos dias e horários autorizados pela Administração, salvo autorização expressa em contrário.

6.2.4 Os horários específicos de montagem, abastecimento, funcionamento, carga e descarga e desmontagem poderão ser disciplinados em regulamento próprio, plano operacional do evento ou ato complementar da Administração.

6.3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

6.3.1 A permissão onerosa de uso será executada nas áreas públicas localizadas na arena de eventos do Arraiá do Povo e da Vila do Forró, situadas na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, conforme delimitação, especificações, dimensões e localização constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no mapa de localização.

6.3.2 A ocupação do espaço pela Permissionário deverá respeitar rigorosamente os limites físicos da área concedida, sendo vedada a instalação de estruturas, equipamentos, recipientes, resíduos, cozinhas, balcões, sanitários, contêineres ou quaisquer outros elementos fora da área delimitada, salvo autorização expressa da Administração.

6.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.4.1 A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por comissão, equipe designada ou fiscais formalmente indicados, aos quais caberá registrar ocorrências, determinar providências corretivas e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.

6.4.2 A montagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, inclusive instalações internas, equipamentos, pontos de apoio, ligação de utilidades e demais itens operacionais, será de responsabilidade exclusiva da Permissionário, observados os padrões definidos pela Administração.

6.4.2.1 Durante a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, adequação ou desmontagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, a Permissionário deverá assegurar a utilização obrigatória, por todos os seus empregados, prepostos e terceiros por ela contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade desempenhada, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

6.4.2.2 O local da intervenção deverá permanecer devidamente cercado, isolado e sinalizado, de modo a resguardar a segurança de trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no evento, sendo permitido o acesso exclusivamente aos funcionários previamente cadastrados pela Permissionário e expressamente liberados pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.4.2.3 Será de responsabilidade exclusiva da Permissionário toda e qualquer obrigação decorrente da execução dos serviços sob sua incumbência, inclusive quanto à adoção de providências de comunicação, sinalização, isolamento da área, cumprimento de normas de segurança do trabalho, regularidade de seus empregados e prestadores, bem como obtenção e manutenção de autorizações, registros e documentos exigíveis.

6.4.2.4 Responderá, ainda, integralmente por quaisquer notificações, autuações, multas, penalidades, embargos, interdições ou demais medidas administrativas expedidas por órgãos de fiscalização e controle, inclusive pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de fatos, omissões, irregularidades ou descumprimentos verificados na área ou nas atividades de sua responsabilidade, vedado qualquer repasse de ônus à Administração.

6.4.3 Quando houver padronização visual, estrutural ou arquitetônica definida para o evento, a Permissionário deverá observá-la integralmente, inclusive quanto a materiais, forma construtiva, acabamento, altura, layout, estética e ocupação do espaço.

6.4.4 Caso seja autorizada a instalação de sanitários ou estruturas complementares pela Permissionário, caberá a ela a limpeza, manutenção, sucção de resíduos, operação regular e apresentação das licenças e documentos exigidos para tal finalidade.

6.4.5 Fica expressamente proibida a realização de qualquer obra ou intervenção em alvenaria, permanente ou temporária, inclusive a construção ou instalação de divisórias, paredes, muretas, fechamentos, bases, fundações ou quaisquer estruturas fixas ou semipermanentes. Igualmente, é vedada a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer sistema de elevação superior a 10 cm (dez centímetros) em relação ao solo.

6.4.6 Os casos omissos relacionados à execução da permissão serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

7.0 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

7.1 O objeto deste edital deverá estar pronto para funcionamento em até 24hs antes do início do evento ;

7.2 Não será permitido o fechamento do mesmo em dias e horários do acontecimento do evento;

7.3 Não será permitida a abertura do mesmo em dias e horários fora do acontecimento do evento;

8.0 – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Atalaia, Aracaju – SE, 49037-475, (Praça de eventos da Orla de Aracaju.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração

9.3 A montagem da instalação física (estruturas, ponto de energia elétrica, água e gás) é de responsabilidade de cada credenciado.

9.4 Os bares da arena deverão ser montados em estrutura de Boxtruss

9.5 Os pergolados dos bares da vila deverão ser montados em madeira

9.6 Qualquer tipo de estrutura (lixos, contêiner, cozinhas, balcões, banheiros e outros) deverão ser montados dentro do espaço destinado para o bar.

9.7 Em caso de Montagem de Banheiro, será de responsabilidade do estabelecimento a limpeza e sucção dos dejetos, assim como, a apresentação de documentação e liberação da empresa para o serviço.

10.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, em até 03 dias após resultado do edital a importância pactuada no respectivo lote.

10.2 O Recebimento será feito por meio crédito em conta corrente indicada pela fundação, e identificada em nome do permissionário, sendo o pagamento realizado com base nos bares arrematados.

10.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento posterior ao evento.

11.0 – DO CRONOGRAMA

OCORRÊNCIA	DATA
Envio de Documentação	Até 03 de maio de 2026, às 23h59
Vistoria	Até 02 de maio de 2026
Fase habilitação	04 de maio de 2026
Etapas para envio de Recursos	24hs após abertura
Resultado final após os recursos	24hs após término do envio de recursos
Abertura das Propostas	1h após Término da fase recursal
Prazo para pagamento	até 72hs após finalização do pregão

12. DOS ANEXOS

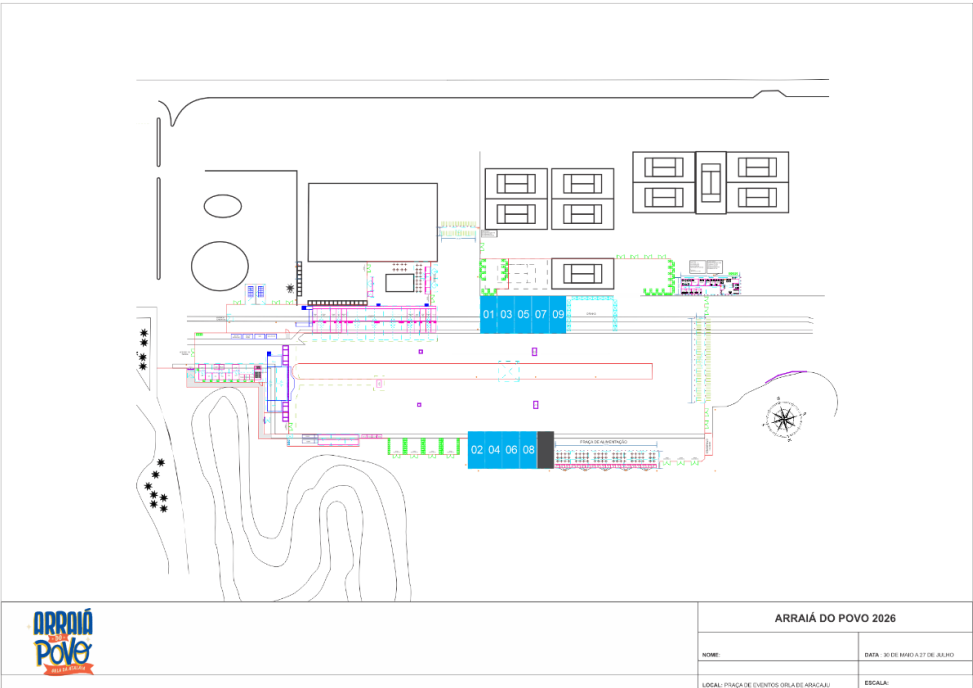
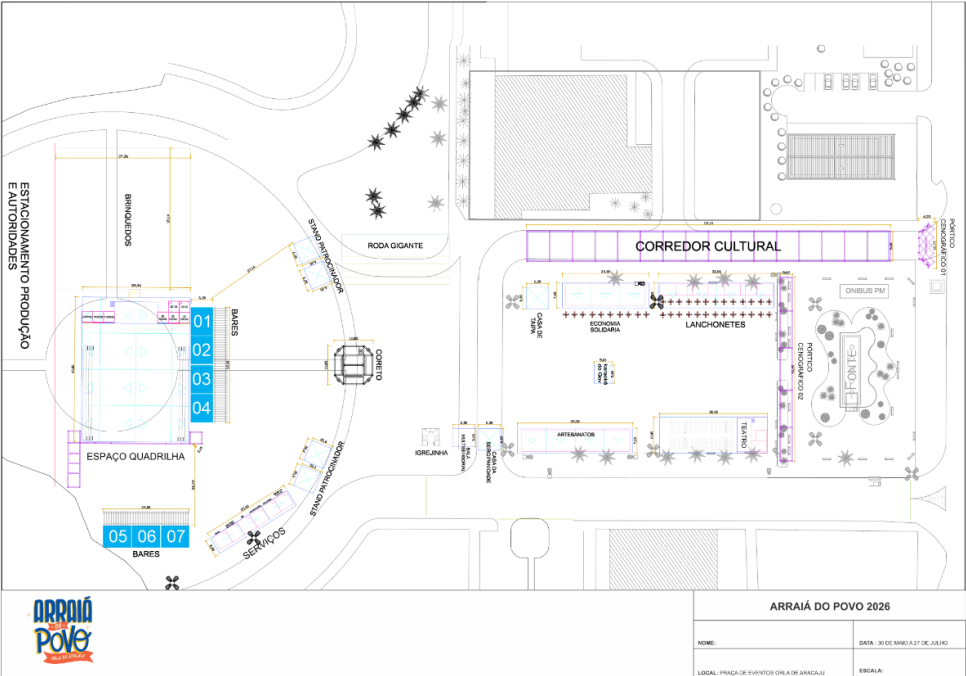
Anexo I – Mapa com a disposição dos Bares/restaurantes

ANEXO II– MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO 01 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II– MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, inscrita no CNPJ 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-150, representado neste ato por seu Presidente GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, inscrito no CPF nº. XXX.188.XXX-XX, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço _____, representada neste ato por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, ora denominada AUTORIZADA, celebram entre si, o presente Termo de Autorização de Uso, nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, conforme as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Fundação de Cultura e Arte Aperipê, AUTORIZA, por meio do presente instrumento, o uso do espaço público referente ao bar/e restaurante nº _____, pela AUTORIZADA, objetivando a AUTORIZAÇÃO DE USO onerosa para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2026 e Vila do forró 2026

1.1.1 Prazo a ser utilizado:

Início: _____

Fim: _____

Dias da Semana: _____

Horário: _____

1.1.2 – O espaço a ser utilizado:

Espaço:

Metragem:

Equipamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES AUTORIZADA

- 2.1. Utilizar o espaço nos termos dispostos no edital;
- 2.2. Zelar e manter em perfeito estado de conservação o espaço responsabilizando-se pela limpeza do mesmo;
- 2.3. Entregar a área ao término da vigência da autorização, nas perfeitas condições em que recebeu;
- 2.4. Não dar ao espaço destinação diversa da permitida na AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 2.5. Não realizar quaisquer alterações no espaço, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem autorização prévia da Administração;

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 2.6 Cuidar da segurança das pessoas envolvidas na atividade e do espaço público e responder por eles junto à Administração;
- 2.7. Responderá à AUTORIZADA, cível, criminal e administrativamente pelos atos de seus agentes, bem como por danos e/ou prejuízos causados à Fundação ou a terceiros em decorrência da má utilização do espaço ora autorizado para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO

- 3.1 O espaço público deverá ser utilizado única e exclusivamente pela AUTORIZADA com expressa anuência da Fundação.
- 3.2 Compromete-se a AUTORIZADA a não ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, o espaço público objeto da presente Autorização de Uso, zelando pelo seu uso e guarda.
- 3.3. Fica expressamente proibida à AUTORIZADA a utilização do espaço para fins diversos do permitido, sob pena de nulidade deste ato, com a consequente revogação da presente AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A fiscalização do presente termo ocorrerá por conta da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso e intransferível.
- 5.2 Caso observado o não cumprimento do objeto proposto no edital, será imediatamente revogada a autorização;
- 5.3 Poderá a Fundação revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO a qualquer tempo, desde que configurada situação de descumprimento do disposto no edital, sem que caiba à AUTORIZADA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. As questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Aracaju.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
DIRETOR-PRESIDENTE

AUTORIZADA

Assinatura do Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1. – O presente termo de referência tem por objeto a PERMISSÃO DE USO para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2026 e Vila do Forró 2026. Os referidos espaços comerciais, denominados de BARES/RESTAURANTES, ocupará áreas descritas com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO I – (Mapa de Localização).

1.2. Os bens objeto deste chamamento são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade e complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	DIAS	PROPOSTA MÍNIMA
BAR 01 (VILA DO FORRÓ)					
01	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 02 (VILA DO FORRÓ)					
02	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 03 (VILA DO FORRÓ)					
03	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
BAR 04 (VILA DO FORRÓ)					
04	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

Página:2 de 15

05	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

06	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

07	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m², composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

BAR 01 (ARENA DE EVENTOS)					
08	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00

BAR 02 (ARENA DE EVENTOS)					
09	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00

BAR 03 (ARENA DE EVENTOS)					
10	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de	UNI	01	30	R\$ 40.000,00

Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150
Aracaju-SE - Telefone: 3198-7802 - e-mail : gabinete@funcap.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

Página:3 de 15

	área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.				
--	--	--	--	--	--

BAR 04 (ARENA DE EVENTOS)					
11	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 40.000,00

BAR 05 (ARENA DE EVENTOS)					
12	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00

BAR 06 (ARENA DE EVENTOS)					
13	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00

BAR 07 (ARENA DE EVENTOS)					
14	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00

BAR 08 (ARENA DE EVENTOS)					
15	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de	UNI	01	30	R\$ 25.000,00

Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150
Aracaju-SE - Telefone: 3198-7802 - e-mail : gabinete@funcap.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Página:4 de 15

	área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.				
--	--	--	--	--	--

BAR 09 (ARENA DE EVENTOS)					
16	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m² de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 5.1 Sublocação

Não será permitida em nenhuma hipótese a sublocação total e/ou parcial da liberação do espaço sujeito a perda de liberação imediata.



5.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Vistoria

5.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

5.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.5 Demais requisitos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1.1 A Permissionário deverá observar, durante todo o período de ocupação e exploração do espaço público, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas expedidas pela Administração.

6.1.2 Não será permitida a saída de consumidores portando garrafas, copos ou quaisquer vasilhames de vidro para fora da área autorizada, cabendo à Permissionário adotar as medidas de controle necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 A Permissionário deverá manter, durante toda a vigência da permissão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente à Administração qualquer utilização indevida do espaço por terceiros.

6.1.4 A Permissionário somente poderá exercer, no espaço concedido, a atividade comercial expressamente autorizada no objeto do certame, devendo observar integralmente as



Página:6 de 15

exigências legais, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, postura e funcionamento aplicáveis.

6.1.5 A Permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros a seu serviço, bem como por danos causados a consumidores, a terceiros e ao patrimônio público ou à estrutura disponibilizada pela Administração.

6.1.6 A Permissionário não poderá suspender suas atividades durante os dias e horários de funcionamento definidos pela Administração, salvo mediante autorização prévia e expressa.

6.1.7 A Permissionário deverá manter adequados padrões de higiene, limpeza, conservação e organização do espaço concedido, de seus equipamentos, utensílios, instalações e áreas de atendimento, observando integralmente as exigências sanitárias aplicáveis.

6.1.8 Todos os danos eventualmente causados aos consumidores, a terceiros, ao espaço concedido ou às estruturas públicas ou disponibilizadas pela Administração deverão ser integralmente reparados pela Permissionário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.1.9 Correrão por conta exclusiva da Permissionário todos os custos relativos à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento da atividade, dentro dos prazos fixados pela Administração e em conformidade com a legislação aplicável.

6.1.10 Caso haja patrocinador oficial com exclusividade comercial em determinadas categorias de produtos, a Permissionário deverá observar as restrições e diretrizes estabelecidas pela Administração quanto ao mix de produtos autorizado para comercialização, nesse caso não sendo permitido mix de produto diferente do patrocinador oficial do evento.

6.1.11 A contratação de pessoal para apoio operacional, controle interno, vigilância, limpeza e demais atividades necessárias ao funcionamento do espaço será de responsabilidade da Permissionário, observadas as exigências dos órgãos competentes e os limites de capacidade definidos para o evento.

6.1.12 Não será permitida a criação de entradas, acessos ou áreas exclusivas para clientes da Permissionário em desacordo com a organização geral do evento, devendo ser observadas



todas as normas de circulação, segurança e controle de público estabelecidas pela Administração.

6.1.13 Caberá à Permissionário providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e documentos exigidos para o regular funcionamento do estabelecimento, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança contra incêndio (corpo de bombeiros), fornecimento de água, energia, gás e demais utilidades, quando aplicável.

6.1.14 Será de responsabilidade da Permissionário a solicitação, o acompanhamento, o pagamento e a regularização de taxas, tarifas, consumos e serviços por ela utilizados junto às Permissionários e órgãos competentes, quando for o caso.

6.1.15 A Permissionário deverá reservar, quando solicitado pela Administração, espaço para ações institucionais, publicidade oficial e divulgação de patrocinadores do evento, nos limites e condições previamente definidos.

6.1.16 A carga e descarga de materiais, mercadorias, equipamentos e insumos somente poderá ocorrer nos horários previamente definidos pela Administração.

6.1.17 A guarda, conservação e segurança dos materiais, estoques, máquinas, equipamentos, utensílios e demais bens de propriedade ou posse da Permissionário serão de sua inteira responsabilidade.

6.1.18 Poderá ser autorizada a utilização de fogões a gás e outros equipamentos correlatos, desde que observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de componentes certificados, fiscalização pelos órgãos competentes e prevenção de riscos.

6.1.19 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de som mecânico, apresentações musicais, DJs, bandas ou qualquer outra forma autônoma de entretenimento no espaço concedido, especialmente nos intervalos ou após o encerramento da programação oficial do evento.

6.1.20 Não será permitida a comercialização de produtos fora da área delimitada do estabelecimento, quando tal prática contraria a organização, a segurança ou as regras gerais



de funcionamento do evento, nem tão pouco a comercializam para públicos fora da área do estabelecimento.

6.1.21 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, multa, revogação da permissão, desocupação compulsória da área e demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.22 É vedada a instalação, exposição ou veiculação de qualquer publicidade, propaganda, marca, logotipo, nome comercial, identidade visual, material promocional ou comunicação mercadológica voltada para a área externa do estabelecimento, ainda que posicionada em seu interior, quando puder ser visualizada, direta ou indiretamente, por pessoas situadas fora dos limites da área permitida.

6.1.23 É vedada a criação de cercamento, fechamento perimetral, divisória, guarda-corpo, painel de contenção ou qualquer outra estrutura em vidro, translúcida ou transparente, no interior ou nos limites do espaço permitido, ainda que instalada parcialmente, em caráter temporário ou com finalidade estética, promocional, funcional ou de isolamento.

6.1.24 Caso seja instalada unidade sanitária pela permissionária, esta será integralmente responsável pela limpeza, manutenção, higienização, sucção e destinação adequada dos dejetos, bem como pela apresentação de toda a documentação comprobatória, licenças, autorizações e regularidade da empresa contratada para a execução do serviço, perante os órgãos competentes.

6.1.25. O descumprimento dessas vedações sujeitará a permissionária à imediata retirada do material irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.2 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.2.1 O espaço concedido deverá estar integralmente apto ao funcionamento no prazo estabelecido pela Administração, inclusive quanto à montagem, organização, abastecimento e adequação operacional, observando-se o cronograma oficial do evento.



6.2.2 A Permissionário deverá manter o estabelecimento em funcionamento nos dias e horários definidos pela Administração para realização do evento, sendo vedado o fechamento injustificado durante o período oficial de funcionamento.

6.2.3 Não será permitida a abertura ou o funcionamento do estabelecimento fora dos dias e horários autorizados pela Administração, salvo autorização expressa em contrário.

6.2.4 Os horários específicos de montagem, abastecimento, funcionamento, carga e descarga e desmontagem poderão ser disciplinados em regulamento próprio, plano operacional do evento ou ato complementar da Administração.

6.3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

6.3.1 A permissão onerosa de uso será executada nas áreas públicas localizadas na arena de eventos do Arraiá do Povo e da Vila do Forró, situadas na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, conforme delimitação, especificações, dimensões e localização constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no mapa de localização.

6.3.2 A ocupação do espaço pela Permissionário deverá respeitar rigorosamente os limites físicos da área concedida, sendo vedada a instalação de estruturas, equipamentos, recipientes, resíduos, cozinhas, balcões, sanitários, contêineres ou quaisquer outros elementos fora da área delimitada, salvo autorização expressa da Administração.

6.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.4.1 A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por comissão, equipe designada ou fiscais formalmente indicados, aos quais caberá registrar ocorrências, determinar providências corretivas e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.

6.4.2 A montagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, inclusive instalações internas, equipamentos, pontos de apoio, ligação de utilidades e demais itens operacionais, será de responsabilidade exclusiva da Permissionário, observados os padrões definidos pela Administração.



6.4.2.1 Durante a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, adequação ou desmontagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, a Permissionário deverá assegurar a utilização obrigatória, por todos os seus empregados, prepostos e terceiros por ela contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade desempenhada, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

6.4.2.2 O local da intervenção deverá permanecer devidamente cercado, isolado e sinalizado, de modo a resguardar a segurança de trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no evento, sendo permitido o acesso exclusivamente aos funcionários previamente cadastrados pela Permissionário e expressamente liberados pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

6.4.2.3 Será de responsabilidade exclusiva da Permissionário toda e qualquer obrigação decorrente da execução dos serviços sob sua incumbência, inclusive quanto à adoção de providências de comunicação, sinalização, isolamento da área, cumprimento de normas de segurança do trabalho, regularidade de seus empregados e prestadores, bem como obtenção e manutenção de autorizações, registros e documentos exigíveis.

6.4.2.4 Responderá, ainda, integralmente por quaisquer notificações, autuações, multas, penalidades, embargos, interdições ou demais medidas administrativas expedidas por órgãos de fiscalização e controle, inclusive pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de fatos, omissões, irregularidades ou descumprimentos verificados na área ou nas atividades de sua responsabilidade, vedado qualquer repasse de ônus à Administração.

6.4.3 Quando houver padronização visual, estrutural ou arquitetônica definida para o evento, a Permissionário deverá observá-la integralmente, inclusive quanto a materiais, forma construtiva, acabamento, altura, layout, estética e ocupação do espaço.

6.4.4 Caso seja autorizada a instalação de sanitários ou estruturas complementares pela Permissionário, caberá a ela a limpeza, manutenção, sucção de resíduos, operação regular e apresentação das licenças e documentos exigidos para tal finalidade.

6.4.5 Fica expressamente proibida a realização de qualquer obra ou intervenção em alvenaria, permanente ou temporária, inclusive a construção ou instalação de divisórias, paredes, muretas, fechamentos, bases, fundações ou quaisquer estruturas fixas ou semipermanentes. Igualmente, é vedada a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer sistema de elevação superior a 10 cm (dez centímetros) em relação ao solo.



6.4.6 Os casos omissos relacionados à execução da permissão serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.6.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



7.6.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

7.7.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da permissionária a todo tempo da vigência da permissão de uso.

7.8.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela permissionária, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.9- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, em até 03 dias após resultado da licitação a importância pactuada no respectivo lote.

Do recebimento

8.2- O Recebimento será feito por meio crédito em conta corrente indicada pela fundação.

8.3- O pagamento será realizado com base nos lotes arrematados pela permissionária;

8.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento posterior ao evento.



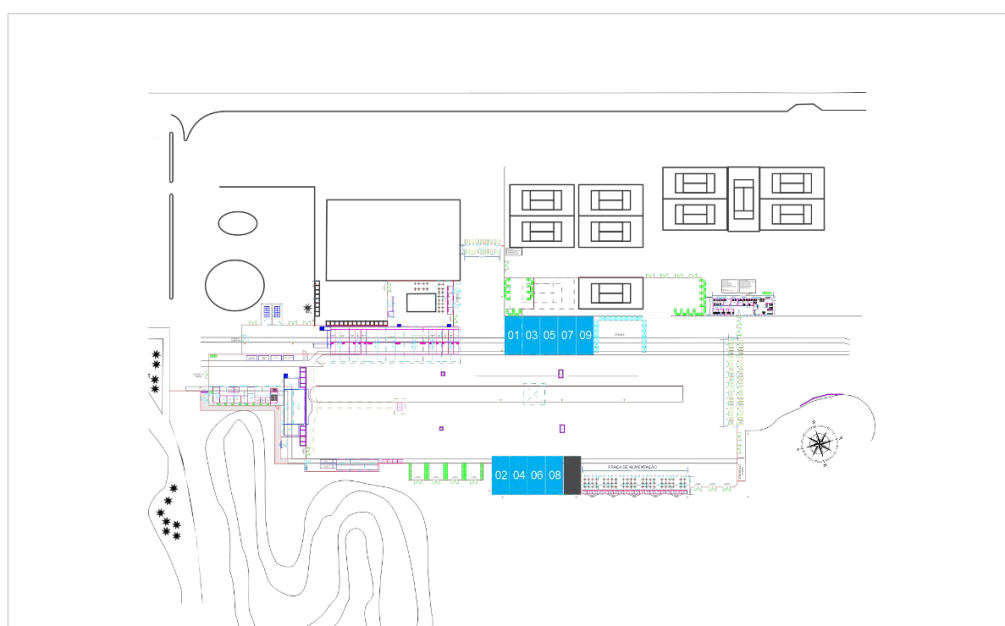
Página:13 de 15

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

ANEXO 01

Página:14 de 15



Página 14 de 15



Página: 15 de 15

Aracaju, 23 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZF5P-LOQI-XYHW-KCTR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edson Barros dos Anjos Junior ***61136*** GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte Aperipê 23/04/2026 09:33:17 (Docflow)
- Gustavo Bastos Paixao ***18816*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte Aperipê 23/04/2026 10:33:53 (Docflow)